



## Sumário

	PÁGINA
Tribunal Regional Federal da Primeira Região .....	1
Seção Judiciária do Distrito Federal .....	644
Seção Judiciária do Estado do Acre .....	702
Seção Judiciária do Estado do Amapá .....	707
Seção Judiciária do Estado do Amazonas .....	708
Seção Judiciária do Estado da Bahia .....	754
Seção Judiciária do Estado de Goiás .....	935
Seção Judiciária do Estado do Maranhão .....	971
Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso .....	982
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais .....	1039
Seção Judiciária do Estado do Pará .....	1263
Seção Judiciária do Estado do Piauí .....	1296
Seção Judiciária do Estado de Rondônia .....	1314
Seção Judiciária do Estado de Roraima .....	1327
Seção Judiciária do Estado do Tocantins .....	1333
Total de páginas desta edição .....	1344

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

### Presidente

MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

### Vice-Presidente

DANIEL PAES RIBEIRO

### Corregedor Regional

CARLOS OLAVO PACHECO DE MEDEIROS

### EDIFÍCIO - SEDE I

Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
CEP 70070-900, Brasília/DF  
PABX (61) 3314-5225  
Ouvidoria (61) 3314-5855  
Sítio: www.trf1.jus.br

## Tribunal Regional Federal da Primeira Região

	PÁGINA
Presidência .....	1
Coordenadoria da Corte Especial e das Seções .....	3
Coordenadoria da 1ª Turma .....	38
Coordenadoria da 2ª Turma .....	87
Coordenadoria da 3ª Turma .....	149
Coordenadoria da 4ª Turma .....	153
Coordenadoria da 5ª Turma .....	157
Coordenadoria da 6ª Turma .....	194
Coordenadoria da 7ª Turma .....	200
Coordenadoria da 8ª Turma .....	506
Central Executiva de Apoio Processual .....	530

## PRESIDÊNCIA

### EDITAL DE REMOÇÃO/ASMAG/JF/0020/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes da Resolução CNJ 106, de 06/04/2010; da Resolução CJF 001, de 20/02/2008, da Resolução PRES/COGER 18, de 29/09/2011 e considerando o decidido pela Corte Especial Administrativa nos autos do Processo Administrativo 2.043/212 - TRF1, em sessão realizada no dia 13/12/2012, INFORMA:

I - Aos juizes federais integrantes da 1ª Região que se encontram vagos 11 (onze) cargos de juiz federal para provimento mediante remoção, conforme quadro abaixo:

SEÇÃO JUDICIÁRIA	LOCALIZAÇÃO	COMPETÊNCIA
SJ - Mato Grosso	2ª Vara de Cáceres	Geral com JEF adjunto Cível e Criminal
SJ - Minas Gerais	3ª Vara de Uberaba	Juizado Especial Cível e Criminal
SJ - Tocantins	4ª Vara de Palmas	Criminal com competência concorrente para julgar crimes contra o sistema financeiro nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e os crimes praticados por organizações criminosas.
SJ - Acre	Vara Única de Cruzeiro do Sul	Geral com JEF adjunto Cível e Criminal
SJ - Mato Grosso	Vara Única de Juína	Geral com JEF adjunto Cível e Criminal
SJ - Minas Gerais	2ª Vara de Patos de Minas	Geral com JEF adjunto Cível e Criminal
SJ - Piauí	8ª Vara do Piauí	Juizado Especial Federal Cível e Criminal

SJ - Mato Grosso	8ª Vara de Cuiabá	Cível
SJ - Pará	Vara Única de Itaituba	Geral com JEF adjunto Cível e Criminal
SJ - Pará	11ª Vara de Belém	Juizado Especial Federal Cível
SJ - Maranhão	11ª Vara de São Luís	Execução Fiscal

II - Os interessados deverão se inscrever unicamente pelo Sistema de Magistrados, no sítio do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no eDJF1 (art. 5º da Res. 18/2011) - disponível em: <<https://www.trf1.jus.br/Sectorial/Asmag/SistemaMagistrados/app/login/loginFrm.php>>.

III - Os magistrados também poderão fazer opção pela vara que vier a vagar em razão da remoção (art. 138, § 3º, RI-TRF1), o que poderá ser feito pelo próprio sistema até as 19 horas do dia seguinte ao término do prazo em relação às vagas ora ofertadas (horário de Brasília).

IV - O juiz candidato à remoção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do encerramento do prazo de inscrição, poderá desistir parcial ou totalmente das opções formuladas, não se admitindo, em qualquer hipótese, desistência da desistência (art. 5º, § 3º, da Resolução 18/2011).

V - O juiz federal que tiver em seu poder processo conclusivo além do prazo legal deverá justificar tal situação no ato de inscrição, vedada a devolução sem o devido despacho ou decisão (CF, art. 93, inciso II c/c inciso VIII-A e art. 7º, da Resolução 18/2011).

VI - O pedido de remoção de uma para outra vara da mesma seção deverá ser para vara que tenha competência em matéria distinta (RI-TRF1, art. 138, *caput* e art. 3º da Resolução 18/2011).

VII - Somente poderá obter nova remoção decorrido um ano da última, a contar da publicação do ato (RI-TRF1, art. 138, § 6º e art. 11 da Resolução 18/2011), exceto no caso de remoção dentro da sede da mesma seção ou subseção judiciária (art. 11, § 2º, da Resolução 18/2011).

VIII - Havendo mais de um pedido, e estando os inscritos em igualdade de condições, terá preferência o do juiz federal mais antigo, salvo se o interesse do serviço assim não o recomendar, a critério da Corte Especial Administrativa (art. 8º, da Resolução 18/2011).

IX - O juiz federal recém promovido, que eventualmente vier a ser removido em curto prazo, terá a jurisdição prorrogada por 6 (seis) meses, no mínimo, podendo esse prazo ser alterado, no interesse do serviço, a critério da Presidência, ouvida a Corregedoria Regional.

X - Os prazos deste Edital encerram-se, impreterivelmente, às 19 horas do último dia (horário de Brasília).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2012.

Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO  
Presidente

EDITAL DE REMOÇÃO/ASMAG/JF/0021/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constantes da Lei n. 12.665, de 13/06/2012, da Resolução n. 198, de 07/08/2012 do Conselho da Justiça Federal, da Resolução PRE-SI/COGER n. 18, deste Tribunal, de 29/09/2011, o observado o disposto no art. 93, de VIII-A, da Constituição da República Federal e o art. 138 do RI/TRF1, considerando, ainda, o decidido pela Corte Especial Administrativa nos autos do Processo Administrativo 7.628/2012 - TRF1, na sessão realizada no dia 13/12/2012, INFORMA:

I - Aos juízes federais integrantes da 1ª Região que se encontram vagos 39 (trinta) cargos de juiz federal para as 13 (treze) Turmas Recursais para provimento mediante remoção, conforme quadro abaixo:

ORGÃO DE LOTAÇÃO/SEÇÃO JUDICIÁRIA	CARGOS
1ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
2ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
3ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
1ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
2ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
1ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
2ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
1ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
2ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
3ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
4ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR
TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	1º RELATOR 2º RELATOR 3º RELATOR

II - Os interessados deverão se inscrever unicamente por meio de Ofício, encaminhado pelo correio eletrônico no endereço [asmag@trf1.jus.br](mailto:asmag@trf1.jus.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no eDJF1 (art. 5º da Resolução 18/2011).

III - O juiz candidato à remoção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao do encerramento do prazo de inscrição, poderá desistir parcial ou totalmente das opções formuladas, não se admitindo, em qualquer hipótese, desistência da desistência (art. 5º, § 3º, da Resolução 18/2011).

IV - A lotação de magistrado removido será efetuada na ocasião da instalação dessas 13 (treze) turmas recursais permanentes, de acordo com a disponibilidade no TRF1, podendo ocorrer prorrogação da jurisdição para evitar prejuízo ao funcionamento das Varas Federais/JEF.

V - O juiz federal que tiver em seu poder processos conclusivos além do prazo legal deverá justificar tal situação no ato de inscrição, vedada a devolução sem o devido despacho ou decisão (CF - art. 93, inciso II, c/c inciso VIII-A e art. 7º da Resolução 18/2011).